



DECISÃO COREN-SE Nº 38 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Homologa Comissão do Hospital Regional de Propriá – Município de Propriá/SE.

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN/SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73, que disciplina os Conselhos de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN número 564/2017, que institui o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem na jurisdição de todos os Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 593/2018 que normatiza a criação da Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução COFEN nº. 706/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de, entre outras finalidades, descentralizar os procedimentos relativos à apuração de possíveis infrações éticas;

CONSIDERANDO todos os documentos acostados ao Processo SEI nº 00248.000729/2024-69;

DECIDE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Comissão de Ética do **Hospital Regional de Propriá**, localizado no município de Propriá/SE, com os integrantes abaixo discriminados para o mandato de 03 anos, contado a partir da data da posse.

Quadro I

Marta Leite de Oliveira
Presidente
Coren/SE: 121187-ENF

Maria Isabel Mendes da Silva
Secretária
Coren/SE: 23641-ENF

Aruska Kelly Gondim Magalhães Araújo
Membro Efetivo
Coren/SE: 123985-ENF

Yllakneming Elias da Silva
Membro Efetivo
Coren/SE: 166397-ENF

Rosa Marcela Lima Rocha
Membro Efetivo
Coren/SE: 153656-ENF

Danielle Cristina da Rocha Lima
Membro Suplente
Coren/SE: 213277-ENF

Quadro II e III

Marivaldo Albuquerque Melo
Membro Efetivo
Coren/SE: 714579-AE

Gabriela Vivaldo Leite Lessa
Membro Efetivo
Coren/SE: 564156-TE

Silvana Inácio de Lima
Membro Suplente
Coren/SE: 1045909-TE

Josilene de Oliveira Santos
Membro Suplente
Coren/SE: 598954-TE-IS

Art. 2º. Os membros indicados serão empossados pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em data agendada *a posteriori*.

Art. 3º. O presente ato decisório entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário, devendo ser remetido ao COFEN para conhecimento em razão do disposto no art. 1º, §1º c/c art. 23, XXX, do Regimento Interno do COFEN.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coren-SE nº 520827-ENF
Presidente

RUTH CRISTINI TORRES
Coren-SE 191205-ENF
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **RUTH CRISTINI TORRES - Coren-SE 191205-ENF, Secretário(a)**, em 19/06/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO MARCONDES SANTOS LIMA - Coren-SE 520827-ENF, Presidente**, em 19/06/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0315924** e o código CRC **653F7465**.

Referência: Processo nº 00248.000729/2024-69

SEI nº 0315924

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE,
CEP 49015-320 - Telefone: (79) 3225-4000
- www.coren-se.gov.br

Criado por [katia.vieira](#), versão 5 por [katia.vieira](#) em 18/06/2024 15:52:51.